



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17 935 412/0001-16

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 514/95

Autoriza o Poder Executivo a cele
brar Convênio de Mútua Cooperação.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou /
e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio
de mútua Cooperação com a Prefeitura do Município de Conceição das Pe
dras, para construção de uma Ponte de concreto armado.

Artigo 2º - A ponte a ser construída é no Bairro do Turvo, sobre
o Rio Turvo, divisa dos dois Municípios.

Artigo 3º - As despesas de mão-de-obra e material da construção /
da ponte serão rateadas entre as duas Prefeituras à proporção de 50% /
(cinquenta por cento) cada uma.

Parágrafo único: Ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Natérci
a o Processo Licitatório, a compra do Material e a contratação de
mão-de-obra.

Artigo 4º - A parte da despesa que couber a esta Prefeitura corre
rá por conta de dotação própria do orçamento, podendo o Poder Execitivo
anular parcial ou totalmente outras dotações do mesmo orçamento ou
utilizar outros recursos legais.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natércia, 24 de abril de 1 995.


JOSE AIRTON DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL